



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROJETO DE LEI N.º 23/2023.

Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções consubstanciado no Contrato de Consórcio Público da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), e dá outras providências.

Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público, firmado entre este Município e o Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, cuja versão atualizada e compilada foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, veiculado em 31 de maio de 2023, ato nº 4854119, disponível em: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/atos/4854119>.

Art. 2º O texto integral do Decreto/ARIS nº 14/2023, que promoveu as alterações está publicado no Diário Oficial dos Municípios, veiculado em 29 de maio de 2023, ato nº 4848826, disponível em: www.diariomunicipal.sc.gov.br ou www.aris.sc.gov.br.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de Tunápolis - SC, aos 05 de junho de 2023.

Marino José Frey
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

MENSAGEM Nº 22/2023

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar para deliberação desta Câmara de Vereadores o Projeto de Lei para ratificar as alterações no Protocolo de Intenções Anexo do Contrato de Consórcio Público, firmado entre este Município e a ARIS.

Entre as alterações estão: a) criação da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Gestão da Informação; b) a reorganização da Coordenadoria de Recursos Humanos e Coordenadoria de Contabilidade para Coordenadoria de Contabilidade e Recursos Humanos e Coordenadoria Jurídica. Essas alterações apenas remodelam as atribuições e melhor dividem as atividades internas.

Ainda, em atendimento as mudanças ocorridas no marco regulatório do saneamento, com a edição da Lei nº 14.026/2020, a ARIS passa a ter novas atribuições, competindo a agência reguladora normatizar sobre: a) medidas de segurança, de contingência e de emergência, inclusive quanto a racionamento; b) procedimentos de fiscalização e de aplicação de sanções previstas nos instrumentos contratuais e na legislação do titular; e c) diretrizes para a redução progressiva e controle de perdas de água.

Em cumprimento as regras do consórcio público, todos esses temas foram abordados na reunião extraordinária da Assembleia Geral da ARIS, realizada em 18 de maio de 2023, restando aprovadas as alterações propostas, conforme comprovam a ata nº 39 da reunião extraordinária da Assembleia Geral e o Decreto/ARIS nº 14/2023, publicados no Diário Oficial dos Municípios - DOM, em 29 de maio de 2023, ato nº 4848569 e ato nº 4848826, respectivamente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Salienta-se que as disposições do Protocolo de Intenções, em que pese a necessidade de serem discutidas e compreendidas pela Casa do Povo, devem ser aprovadas integralmente, sem quaisquer alterações, consoante artigo 2º, § 3º, do Protocolo de Intenções. Este fato deve-se à necessidade de todos os municípios consorciados possuírem a mesma base legal, sem acréscimos ou supressões nas normas que disciplinam a ARIS.

Expostas as razões determinantes da minha iniciativa, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Marino José Frey
Prefeito Municipal.